

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel – TEL. (69) 3217-8012 – CEP: 76820-734.
CNPJ: 04.107.678/0001-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 801/CMPV-2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Altera parcialmente a Resolução
nº 680, de 07 de março de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O parágrafo 6º do artigo 11 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte disposição:

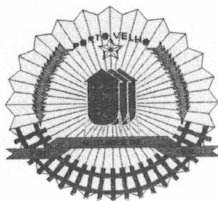
Art. 11 - (...)

§ 6º Os titulares dos Órgãos de Natureza Administrativa, tais como, Diretores, Procurador Geral da Câmara Municipal, Controlador-Geral, Chefe Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, bem como seus respectivos adjuntos, quando houver ficam dispensados de registrar formalmente o ponto.

Art. 2º. O parágrafo 2º do artigo 12 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 12 (...)

§ 2º Os servidores efetivos cedidos, que trata o § 1º deste artigo, fazem jus ao recebimento dos auxílios de transporte, saúde, alimentação, creche ou qualquer outro benefício, pagos aos demais servidores efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139 – Embratel – TEL. (69) 3217-8012 – CEP: 76820 -734.
CNPJ: 04.107.678/0001-29

Art. 3º. O artigo 13 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte disposição:

Art. 13. (...)

§ 1º Para a designação do substituto, o servidor escolhido deverá preencher os mesmos requisitos de investidura exigidos no cargo para o qual se dará a substituição.

§ 2º Havendo acumulação de cargos, o substituto perceberá a remuneração do cargo substituído ou a correspondente ao seu cargo, se esta for superior.

Art. 4º. O parágrafo 4º do artigo 15 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 15 (...)

§ 4º O Presidente da Câmara de Municipal poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, sem remuneração, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, desde que devidamente justificadas e atendidos os requisitos legais.

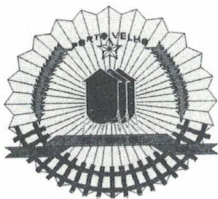
Art. 5º. O artigo 16 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte disposição:

Art. 16. As Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, pela natureza de suas atribuições, deverão ser de recrutamento restrito ao Quadro de Servidores Efetivos desta Casa de Leis ou Servidores Efetivos de outros órgãos e Cedidos à esta Casa de Leis, com graduação de nível superior, de ilibada reputação moral e funcional, preferencialmente com bacharelado em direito.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação da Resolução 680/2023.

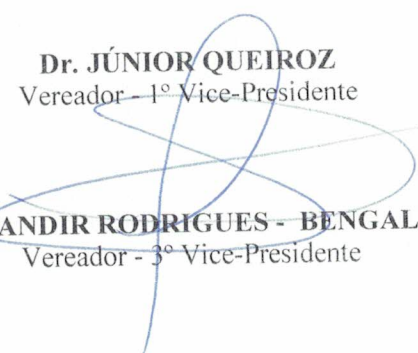
Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

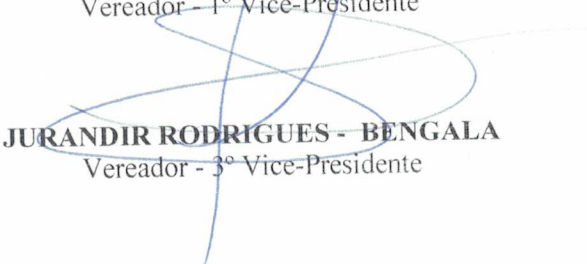


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO

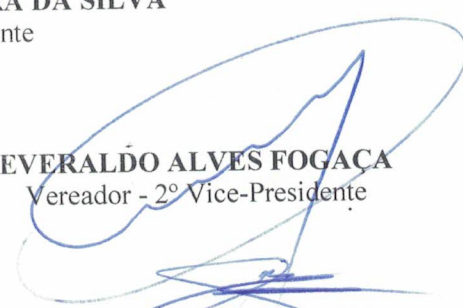
Rua Belém, nº 139 – Embratel – TEL. (69) 3217-8012 – CEP: 76820 -734.
CNPJ: 04.107.678/0001-29


MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente


Dr. JÚNIOR QUEIROZ
Vereador - 1º Vice-Presidente


JURANDIR RODRIGUES - BENGALA
Vereador - 3º Vice-Presidente


VALTINHO CANUTO
Vereador - 2º Secretário


EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente


GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário


WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário